



Estado do Amazonas

Câmara Municipal de Manicoré



LEI N° 830/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS DO AMAZONAS - SEJUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os seus habitantes deste município que a Câmara Municipal, APROVOU a seguinte:

LEI

Art. 1º. AUTORIZA a doação de um imóvel, no perímetro urbano desta cidade à Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Amazonas – **SEJUS** onde está localizado o Presídio Público, o qual compreende uma área de 1.200,00 m² (Hum mil e Duzentos Metros Quadrados), limitando-se ao **NORTE**, com terras da Senhora Vanuza Fernandes Hipy, por uma linha de 30,00 m.l (Trinta Metros Lineares), com azimute de 05°48'36,20", no rumo Oeste/Leste; ao **SUL**, com as Terras da senhora Darcy Duarte Ribeiro, com azimute de 05°48'36,60", por uma linha de igual rumo e extensão; a **OESTE**, com a Rua Antônio José Ferreira, para onde faz frente, por uma linha de 40,00 ml, (Quarenta metros lineares), com azimute de 05°48'36,50", no rumo Sul/Norte; e a **LESTE** com terras de Helder Teixeira Lopes; Francisco da Fonseca Filho; Maria do Socorro Guimarães Abreu e Eduardo Vasconcelos, com azimute de 05°48'35,40", por uma linha de igual rumo e extensão, conforme mapa discriminatório em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário Ver. Prof. Emanuel Colares Duarte, 18 de fevereiro de 2014.

Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros
Vereador – Presidente



Estado do Amazonas

Câmara Municipal de Manicoré



Esta lei é de autoria do Executivo Municipal.